PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0324/010
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 1019 , DE 17 DE JUNHO DE 2004.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR PONTES DE ATÉ 10 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO EM MADEIRA COM CABECEIRAS DE CONCRETO, ALÉM DESSA METRAGEM, TODA EM CONCRETO"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir pontes em nosso município da seguinte forma: com até 10 (dez) metros de comprimento, em madeira com cabeceira de concreto, além dessa metragem, toda em concreto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 17 de junho de 2004, 114º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Pmd. [illegible] do Oeste
PUBLICAÇÃO
De 17 06 04 a 09 07 04
[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Publicação: 0997
De 17,06,04 a 09,07,04
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0324/04
Folha 003
Protocolo

Ao Gabinete do Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através do(s) documento(s) em anexo para providencias cabíveis.

Em, 21 / 06 /2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Legislativa;

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em 21/06/04

Wata Camilo Lopes
Assessor Gabinete da Presidência
Port. 010/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo,
Segue Lei nº 1019 /04, conferida com Projeto de Lei nº 357 /04 para arquivo.

Em: 01 / 07 / 04.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03